



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

I. - OBJETO: O presente Termo de Referência refere-se à aquisição equipamentos e material permanente, para o atendimento das necessidades das Escolas Municipais e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

a. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	UNID	QUANT	ETAPA	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES
1.	UNIDADES	15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Cadeira executiva giratória anatômica com braço corsa pu curvin preto
2.	UNIDADES	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Mesa de reunião alternativa 2500x900x740mm tampo mdp 25mm cor calvi
3.	UNIDADES	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Roupeiro 20 portas 1980x1230x400mm pitão chapa 26
4.	UNIDADES	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Caixa de som multifuncional 7,2",01 microfones, rádio, usb, sd, aux 25w bivolt
5.	UNIDADES	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Armário de aço 2 portas 1980x1200x500mm chapa 26 fechaduras

ENSINO FUNDAMENTAL				
ITEM	UNID	QUANT	ETAPA	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES
1.	UNIDADES	25	ENSINO FUNDAMENTAL	Armário de aço 2 portas 1980x900x400mm chapa 26 fechaduras
2.	UNIDADE	3	ENSINO FUNDAMENTAL	Arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspensa altura 133cm x 047cm largura x 53cm profundidade, cor cinza pintura epóxi pó texturizado.
3.	UNIDADE	10	ENSINO FUNDAMENTAL	Cadeira fixa sem braços, concha dupla, estrutura interna em madeira laminada, espuma 40mm estrutura fixa.
4.	UNIDADE	12	ENSINO FUNDAMENTAL	Cadeiras longarina com 04 lugares, modelo diretor, estrutura tubular confeccionada em metalon com sapatas deslizante, L duplo para fixação do encosto anatômico de espuma injetada 50mm alta densidade, em tecido. 0,95cm / E. – 2,40cm / P – 0,58cm.
5.	UNIDADES	4	ENSINO FUNDAMENTAS	Carrinho para Condomínio 140 litros: Produto confeccionado em aço carbono SAE 1020 galvanizado, com borracha de



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

				proteção na borda superior, com cantos arredondados para melhor manipulação do carrinho. Acompanha 2 rodas giratórias e 2 rodas fixas de pvc.
6.	UNIDADE	6	ENSINO FUNDAMENTAL.	Estante de aço multiuso 40cm – 06 prateleiras.
7.	UNIDADE	4	ENSINO FUNDAMENTAL.	Mesa em MDF para escritório medindo altura 74.5 cm, largura 1.55cm, com 3 gavetas, chave.
8.	UNIDADE	1	ENSINO FUNDAMENTAL	Mesa redonda para reunião, altura 74cm, largura 1,20cm, profundidade 1,20cm, matéria prima MDP/Metalon.
9.	UNIDADES	4	ENSINO FUNDAMENTAS	Revisteiro de aço 6 prateleiras com rodas 152x96x32cm cor preta
10.	UNIDADES	6	ENSINO FUNDAMENTAL	Roupeiro 08 portas 1,960x1230x3,60mm pitão chapa 26

ENSINO INFANTIL

ITEM	UNID	QUANT	ETAPA	CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES
1.	UNIDADES	7	ENSINO INFANTIL	Armário de aço 2 portas 1980x900x400mm chapa 26 fechaduras
2.	UNIDADES	1	ENSINO INFANTIL	Armário de aço 2 portas 1980x1200x500mm chapa 26 fechaduras
3.	UNIDADE	4	ENSINO INFANTIL.	Arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspensa altura 133cm x 047cm largura x 53cm profundidade, cor cinza pintura epóxi pó texturizado.
4.	UNIDADES	04	ENSINO INFANTIL	Cadeira executiva giratória anatômica com braço corsa pu curvin preto
5.	UNIDADE	8	ENSINO INFANTIL	Cadeira fixa sem braços, concha dupla, estrutura interna em madeira laminada, espuma 40mm estrutura fixa.
6.	UNIDADES	2	ENSINO INFANTIL.	Caixa de som multifuncional 7,2",01 microfones, radio, usb, sd, aux 25w bivolt
7.	UNIDADE	6	ENSINO INFANTIL	Estante de aço multiuso 40cm – 06 prateleiras.
8.	UNIDADES	1	ENSINO INFANTIL	Mesa de reunião alternativa 2500x900x740mm tampo mdp 25mm cor calvi
9.	UNIDADE	4	ENSINO INFANTIL	Mesa em MDF para escritório medindo altura 74.5 cm, largura 1.55cm, com 3 gavetas, chave.



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

10.	UNIDADE	2	ENSINO INFANTIL	Mesa para escritório em L medindo 1,20x1,00 m, com duas gavetas.
11.	UNIDADES	4	ENSINO INFANTIL.	Mini revisteiro de aço 3 prateleiras c/ rodas 130x80cm (axl) cor preto
12.	UNIDADE	4	ENSINO INFANTIL	Porta cartolina em MDF para escola, altura 1,10cm + profundidade 55cm x largura 86cm.
13.	UNIDADES	5	ENSINO INFANTIL	Roupeiro 20 portas 1980x1230x400mm pitão chapa 26
14.	UNIDADE	56	ENSINO INFANTIL	Tatame tapete eva 100x100x2cm 1x1 metro 20mm.

b. **DA ESTIMATIVA DE CUSTOS** A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados serão obtidos através de ampla pesquisa de mercado, a ser efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura deste Município.

II. - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Justifica-se a necessidade desta aquisição, para a manutenção da funcionalidade das Escolas Municipais que passaram por reforma e ampliação, necessitando assim de mais, equipamentos para atender melhor alunos e funcionários, necessitamos ainda de mobiliário para atender a Secretaria de Educação. Ademais, esses objetos são de fundamental importância para o desenvolvimento.

Faz-se necessária para o melhoramento para o desenvolvimento do trabalho na Secretaria de Educação e Escolas, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos tendo em vista o grande período de uso ou falta de equipamentos, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e nas Escolas de Ensino Fundamental e Infantil do Município.

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.

Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos, mobiliários e materiais escolares e pedagógicos de qualidade.

III. - **AVALIAÇÃO DE CUSTOS** Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O setor de compras do Município irá realizar as pesquisas de preços de mercado e estimativas de custos junto a 03 (três) empresas do ramo.

IV. - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** O critério de julgamento será o de menor valor por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

V. - **GESTOR DO CONTRATO:** O Gestor do contrato será a Sra. Kátia Cristina da Silva, Secretária de Educação, Cultura Esporte e Lazer, o qual controla todo o processo de execução dos serviços, referido nesse processo.

VI. - **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA** O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nº:

- 02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - 12.365.0074.2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 4.4.90.52.00 – Ficha 101– Equipamentos e Material Permanente.



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

- 02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - 12.361.0010.2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 – Ficha 074– Equipamentos e Material Permanente.
- 02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - 12.122.0081.2.067 - EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00 – Ficha 121– Equipamentos e Material Permanente.

VII. - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO A Supervisão será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Cleudelice Ferreira de Freitas Patussi ou seus suplentes Sidnei Aparecido Nunes Alves e Cleunilde Ferreira de Freitas Leal, que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada, conforme:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços Prestados conforme especificados, sendo feito imediatamente na prestação do serviço.
- definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O Município reserva-se o direito de cancelar os serviços, sem nenhum custo mediando sua solicitação escrita por ofício ou email em caso de atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII. - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

- a. O entrega deverá ser executado, mediante a expedição de solicitação pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação ou requisição.
- b. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c. O prazo acima poderá ser dilatado mediante prévia, justificada e formal autorização da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

IX. - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO Os serviços deverão ser prestados pela empresa vencedora conforme termo de referência sob pena de notificação.

X. - DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:
- b. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- c. Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d. A execução da aquisição será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- e. Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos na aquisição.
- f. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- g. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.



- h. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da aquisição.
- j. A contratada fica obrigada a aceitar, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o art.65 § 1º da lei 8.666/93.
- k. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, procedentes da execução contratual;
- l. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS ou a terceiros;
- m. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.
- n. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término.

XI. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- b. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- c. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega com a nota fiscal;

XII. - FORMA DE PAGAMENTO

- a. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de prestação do serviço, no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 – Bloca A, Santa Rita do Pardo - MS.
- b. O Município de Santa Rita do Pardo-MS efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- c. O Contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.
- d. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XIII. - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- a. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

- b. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XIV. - CONDIÇÕES GERAIS

- a. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- b. O objeto da presente dispensa poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c. Rege-se o objeto deste termo de referência pelos preceitos de direito público, na forma do artigo 54, combinado com inciso XII, do artigo 55, todos da lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo - MS, 20 de Julho de 2020.

Prof.ª Katia Cristina da Silva

Secretaria de Educação, cultura,

Esporte e Lazer

Portaria 203/2018